

Do processo nº **2015-0.028.111-1**

em: 24/07/2015

Rubens Garcia Müller
RF 764.690.4
SMS.1/Divisão de Contratos
SMS.G

Interessado: **MATRIX SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**
Assunto: **Encaminhamento de termo de Contrato para assinatura**

SMS.1 / DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SENHORA DIRETORA

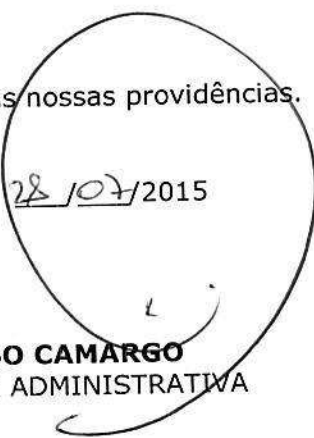
Encaminhamos o Termo de Contrato nº **087/2015/SMS-1/CONTRATOS** à
contracapa, em 04 vias cada, para assinatura.

Respeitosamente,


RUBENS GARCIA MÜLLER
SMS-1/DIV. ADMINISTRATIVA
CONTRATOS

À
SMS/DIVISÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATOS

Retornamos o presente com as nossas providências.


28/07/2015

DAPHNE FRAGOSO CAMARGO
DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

/rgm



**TERMO DE CONTRATO Nº 087/2015/SMS-1/CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE Nº 115/2015**

PROCESSO Nº: 2015-0.028.111-1

CONTRATANTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CONTRATADA: MATRIX SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços especializados na implantação, manutenção e suporte informatizado de sistema de gestão de laboratórios clínicos e interfaceamento de equipamentos de análise laboratorial, tendo em vista a necessidade de manutenção e expansão da informatização de nove laboratórios de análises municipais pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde e COVISA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.328.871,23 (três milhões trezentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e três centavos)

NOTA DE EMPENHO: 55397/2015 no valor de R\$ 17.426,16
55399/2015 no valor de R\$ 43.569,00
55556/2015 no valor de R\$ 76.240,95

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00
84.10.10.126.3024.2171.3.3.90.39.00.00

Aos 22 dias do mês de junho do ano de 2015, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, pela sua Diretora da Divisão Administrativa, Sra. **DAPHNE FRAGOSO CAMARGO**, R.F. nº 508.527.601, nos termos da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 890/2013, doravante designada como **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MATRIX SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 50.277.375/0001-71, com sede a Rua Afonso Braz, 864 - 8º andar - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP: 04511-001, neste ato representada pelo senhor **MIGUEL GUSTAVO FLUSSER**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 2.979.484 SSP/SP e inscrito no CPF nº 170.173.278-53, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, conforme despacho de autorização exarado às fls. 156, publicado no DOC/SP de 20/06/2015 página 122, com fundamento no artigo 57 e 25, IV da Lei Federal nº 8.666/93, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a **Prestação de serviços especializados na implantação, manutenção e suporte informatizado de sistema de gestão de laboratórios clínicos e interfaceamento de equipamentos de análise laboratorial, tendo em vista a necessidade de manutenção e expansão da informatização de nove laboratórios de análises municipais pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde e COVISA**, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços deverão ser iniciados a contar da data fixada na Ordem de Início dos Serviços.
- 2.1.1. A Ordem de Início dos Serviços será dada pela Assessoria Técnica de Tecnologia da Informação - ATTI, subscrita pelo seu(ua) Diretor(a), responsável pela fiscalização do contrato, por escrito e anexado ao processo administrativo da contratação, com a ciência da Contratada.
- 2.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de implantação inicial do SISTEMA, descritos em Serviços de Implantação e, durante toda a vigência do contrato, os serviços de suporte técnico e serviços adicionais descritos, respectivamente, nos itens Serviços de Suporte e Serviços Adicionais.
- 2.3 Caso a ligação física dos equipamentos de automação laboratorial de cada setor produtivo (Hematologia, Bioquímica, etc) seja feita à estação de trabalho (computador) do setor, a CONTRATADA deverá fornecer placa multisserial compatível; caso seja feita a um port server, a CONTRATADA deverá fornecer "port servers" para comunicação com os equipamentos e responsabilizar-se pela prestação, pelos respectivos fabricantes, de serviço de manutenção desses equipamentos durante toda a vigência do contrato.
- 2.4 A CONTRATADA deverá declarar e fornecer todos os softwares de terceiros necessários à operação do SISTEMA, tais como bancos de dados e software de operação remota.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente os serviços especificados no anexo I, através de funcionários devidamente treinados e com bons antecedentes.
- 3.2 A CONTRATADA manterá seus empregados regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego.
- 3.3 Deverá a CONTRATADA atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem à regular execução do presente contrato.
- 3.4 A exceção da integração com o SIGA Saúde, que será desenvolvida pela CONTRATADA após a assinatura do contrato, o SISTEMA a ser implantado nos laboratórios

municipais já deve contemplar e possuir obrigatoriamente as funcionalidades previstas no Anexo I.

Além disso, o sistema deve atender a todas as especialidades de um laboratório de Análise Clínica, tais como Hematologia, Bioquímica, dentre outros.

3.5. A CONTRATADA deve executar a implantação do SISTEMA nos QUATRO laboratórios municipais, descritos no anexo 1, executando as seguintes ações:

3.5.1. Fornecer obrigatoriamente, instalação e configuração dos softwares declarados pela CONTRATADA como pré-requisitos à operação do SISTEMA (banco de dados, software de comunicação remota etc), sem ônus adicional aos preços ofertados na proposta comercial.

3.5.2. Instalação do SISTEMA contratado.

3.5.3. Configuração das tabelas e dicionários do SISTEMA de acordo com as necessidades e especificações da CONTRATANTE.

3.5.4. Configuração dos equipamentos de automação laboratorial.

3.5.5. Homologação da comunicação com os equipamentos de automação laboratorial.

3.5.6. Fornecimento de cabos seriais de comunicação para o interfaceamento dos equipamentos de automação laboratorial.

3.5.7. Colocação, instalação e configuração dos "port servers" da CONTRATADA.

3.5.8. Treinamento de operação do SISTEMA.

3.5.9. Acompanhamento local da entrada do SISTEMA em produção em cada Laboratório da rede municipal pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

3.5.10. Desenvolvimento e homologação da comunicação de dados com o sistema SIGA-Saúde, atestada pela SMS-SP.

3.6 A CONTRATADA deve prestar suporte aos NOVE laboratórios municipais durante todo o período de contrato, de acordo com os itens abaixo:

3.6.1. Consultoria contínua sobre os processos de informatização e de automação.

3.6.2. Suporte técnico remoto via telefone, email ou acesso eletrônico remoto, no período das 07:00 horas até as 22:00, de segunda a sexta-feira, excluídos feriados.

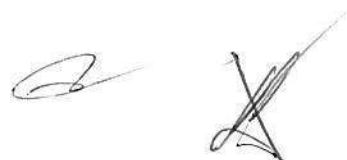
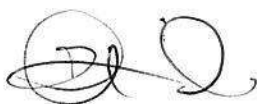
3.6.3. Suporte técnico presencial (no Laboratório) no prazo de até 04 (quatro) horas a partir da abertura do chamado, caso não seja possível a solução do problema pelo suporte técnico remoto.

3.6.4. Fornecimento periódico de melhorias e de novas funcionalidades.

3.6.5. Manutenção do SISTEMA contratado: correção de bugs e de comportamentos não condizentes à literatura do SISTEMA.

3.6.6. Adequação das configurações do SISTEMA às novas necessidades de seu uso.

3.7 Além do fornecimento da licença de uso do SISTEMA, serviços de implantação e de suporte, a CONTRATADA deve disponibilizar para a SMS 1.320 horas técnicas anuais de profissionais para dispêndio em serviços de desenvolvimento do SISTEMA



(levantamento de necessidades, análise, programação, testes e implantação), para atender as demandas específicas da CONTRATANTE, tais como:

- 3.7.1. Desenvolvimento de drivers de comunicação de novos equipamentos;
- 3.7.2. Desenvolvimento de novas funcionalidades, atinentes ao objeto do SISTEMA;
- 3.7.3. Alterações na integração com o SIGA-Saúde;
- 3.7.4. Integração com outros sistemas;
- 3.7.5. Cumprimento de exigências legais ou da Administração;
- 3.7.6. Implantação das funcionalidades e componentes desenvolvidos em função desta provisão.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 A CONTRATANTE deverá assegurar à CONTRATADA, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.
- 4.2 A CONTRATANTE manterá livros de ocorrências em cada uma de suas unidades, no qual o servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, deverá fazer anotações diárias dos incidentes havidos, em especial daqueles que importem em descumprimento de obrigações da CONTRATADA.
- 4.3 A CONTRATANTE, caso necessário, fornecerá à CONTRATADA local para estocagem de materiais de consumo e para a guarda de máquinas e equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O preço Total Estimado dos serviços contratados é de **R\$ 3.328.871,23** (três milhões trezentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e três centavos), nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da CONTRATADA, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais.
- 5.2 Nos termos do Decreto Municipal nº 48.971, de 27 de Novembro de 2007, o reajuste de preço contratual será concedido após 1 (um) ano da data-limite para apresentação da proposta e, na hipótese de prorrogação contratual, observar-se-ão as normas da Legislação Federal e as da Secretaria de Finanças para concessão de reajuste anual.
 - 5.2.1 Para fins de reajuste anual, adotar-se-á a variação acumulada do índice específico predominância **IPC-FIPE**, conforme Decreto nº 25.236, de 29 de dezembro de 1987, tomando-se por base o mês da apresentação das propostas, sendo vedado qualquer novo reajuste no prazo de um ano.
- 5.3 Para processarem-se os pagamentos referentes a implantação, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE as duas notas fiscais relativas aos serviços prestados até o dia 5 (cinco) do mês subsequente (1º mês e 6º mês respectivamente), acompanhada do atestado de recebimento dos serviços emitido

Processo nº 2015-0.028.111-1

pelo representante da CONTRATADA, nos termos da cláusula 8.4. E para processarem-se os pagamentos mensais referentes à manutenção e suporte após a implantação, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE a nota fiscal relativa aos serviços prestados no mês de referência até o dia 5 (cinco) do mês subsequente acompanhada do atestado de recebimento dos serviços emitido pelo representante da CONTRATADA, nos termos da cláusula 8.4.

- 5.4. Os pagamentos mensais obedecerão ao disposto nas Portarias da Secretaria das Finanças em vigor, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições Contratadas em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.
- 5.5. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, fatura, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e do IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte.
- 5.6. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 5.7. O ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, por força do disposto na Lei nº 13.701, de 24.12.2003 e Decreto nº 44.540, de 29.03.2004, será retido na fonte pela PMSP.
 - 5.7.1. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- 5.8. O IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, por força do disposto no art. 3º do Decreto-Lei 2.462, de 30.08.1988, Lei nº 7.713, de 1988, art. 55, e art. 649 do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999, será retido na fonte pela PMSP.
 - 5.8.1. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O IRRF". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- 5.9. Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento, acompanhada de declaração em que ateste a correspondência entre a guia apresentada e o objeto contratual, ou de declaração de que não está sujeita ao pagamento do tributo, nos termos da Portaria SF 71/97.
- 5.10. A não apresentação dessas comprovações assegura à Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

Processo nº 2015-0.028.111-1

- 5.11. Constata incorreção, inexatidão ou a falta, a CONTRATADA será instada a proceder aos competentes ajustes da documentação necessária ao pagamento, cujo prazo recomeçará a fluir a partir da reapresentação dos novos documentos.
- 5.12. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.
- 5.13. Não será concedida atualização ou compensação financeira.
- 5.13.1 Na hipótese de pleitos relativos à revisão de preços observar-se-ão as normas estipuladas pelo Decreto Municipal nº 49.286, de 06 de Março de 2008.
- 5.15. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado em até 30 (trinta) dias, contados no último dia do mês de referência, na conta corrente que a CONTRATADA deverá manter no BANCO DO BRASIL, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197 de 22/01/2010.
- 5.16. No presente exercício as despesas decorrentes do ajuste correrão por conta da dotação nº 84.10.10.126.3024.2171.3.3.90.39.00.02 e 84.10.10.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.
- 5.17. Os serviços de implantação do sistema serão pagos em duas parcelas, sendo a primeira no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total da implantação, com vencimento em 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, e a segunda, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total da implantação, com vencimento em 30 (trinta) dias da conclusão da implantação atestado pela CONTRATANTE.
- 5.18. O início dos pagamentos mensais, relativos à manutenção e suporte do sistema terá início no mês subsequente ao ateste da implantação pelo período de 18 meses.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

- 6.1 O presente contrato vigorará por **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de **22/06/2015**.
- 6.2 O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores ao fixado no item 6.1 deste contrato, desde que haja conveniência e oportunidade administrativas.
- 6.3 À Contratante, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a Contratada, conforme o caso, prossiga na execução do contrato pelo período de até 90 (noventa) dias, após a data de seu vencimento ou conclusão da nova licitação, a fim de que não haja solução de continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO E DA RESCISÃO

- 7.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 combinada com a Lei Municipal 13.278/2002, Decreto Municipal 44.279/2003 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.
- 7.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Processo nº 2015-0.028.111-1

- 7.3. Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim o referido no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002, independentemente da notificação ou interpelação judicial. Fica, entretanto, assegurado à Contratante, no interesse público, o direito de exigir que a Contratada prossiga na execução dos serviços por até 90 (noventa) dias após a rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços serão executados pela Contratada, com a supervisão e fiscalização das Senhoras Glória Maria Ferreira Ribeiro - Assistência Laboratorial/Atenção Básica/SMS-SP e Heloísa Helena Andreetta Corral - Assessoria Técnica de Tecnologia da Informação - ATTI/SMS-SP, e, na ausência e/ou impedimento deste(a), por servidor indicado pela Contratante.
- 8.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
- 8.3. A execução dos serviços objeto desta contratação deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela Contratante, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota- fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 8.3.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações ficam designadas as Senhoras Glória Maria Ferreira Ribeiro - Assistência Laboratorial/Atenção Básica/SMS-SP, RF nº 619.006.5 e Heloísa Helena Andreetta Corral - Assessoria Técnica de Tecnologia da Informação - ATTI/SMS-SP; RF nº 610.049.0 para fiscalização deste ajuste.
- 8.4. O objeto do presente contrato será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que após conferência, atestara se os serviços foram prestados a contento.
- 8.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.6. Findo o prazo do ajuste, o objeto deste contrato será recebido consoante as disposições do artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 8.7. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços a terceiros, se feita sem autorização da Prefeitura será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 8.7.1. Eventual autorização da Prefeitura deverá se dar prévia e expressamente à cessão, subcontratação ou transferência, devendo ser anexada ao Processo Administrativo correspondente, juntamente com os documentos necessários.



223

Processo nº 2015-0.028.111-1

- 8.7.2. Em caso de subcontratação, a Contratada será a única responsável tanto em relação à Prefeitura, quanto à terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.
- 8.7.3. A cessão, subcontratação ou transferência, caso seja autorizada pela Prefeitura, não poderá exceder 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
- 9.1.1 Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;
 - 9.1.2 Pelo retardamento da execução dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato até o 5º dia de atraso, a partir do qual se caracterizará a inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;
 - 9.1.3 Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço mensal;
 - 9.1.4 Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o preço mensal;
 - 9.1.5 Pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
 - 9.1.6 Pela recusa injustificada, ou cuja, justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o respectivo termo de contrato, no prazo estipulado, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 9.1.7 Incidirá na mesma pena prevista no subitem acima, se a CONTRATADA estiver impedida de firmar o presente termo de contrato pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, bem como, pelo não atendimento da cláusula terceira, item 3.8.
- 9.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.3 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.
- 9.3.1 Durante a instrução do processo tendente a aplicação de sanções pecuniárias será autorizado o pagamento parcial da CONTRATADA, no valor proporcional



Processo nº 2015-0.028.111-1

dos serviços prestados a contento, excluído o valor da multa respectiva incidente até a definição da imputação e julgamento de eventual recurso, assegurado a compensação dos valores devidos nos pagamentos subseqüentes.

- 9.3.2 O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

DAPHNE FRAGOSO CAMARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO

CONTRATANTE

MIGUEL GUSTAVO FLUSSER
MATRIX SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Rubens Garcia Müller
RF: 784.790-4


RF: 612.256-6



TERMO DE CONTRATO Nº 087/2015/SMS-1/CONTRATOS.

INEXIGIBILIDADE Nº 115/2015

**ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na implantação, manutenção e suporte de um sistema de gestão de laboratórios clínicos e interfaceamento de equipamentos de análise laboratorial para 09 (NOVE) laboratórios pertencentes a SMS_SP:

LABORATÓRIO SUDESTE

LABORATÓRIO LAPA

LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO Ó

LABORATÓRIO SÃO MIGUEL PAULISTA

LABORATÓRIO SANTO AMARO

LABORATÓRIO DE ANÁLISES TOXICOLÓGICAS- CCI

LABORATÓRIO DE ZONÓSES E DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES (LABZoo).

LABORATÓRIO SAE CIDADE LIDER

LABORATÓRIO CRDST/AIDS PENHA

2- SISTEMA DE INFORMAÇÕES LABORATORIAIS E SERVIÇOS CORRELATOS

O Sistema deverá contemplar em atendimento as especificidades de cada laboratório:

Gerenciamento do fluxo do paciente, suas amostras e resultados;

Comunicação com o sistema SIGA- Saúde;

Gerenciamento da produção dos laboratórios, incluindo fluxo operacional e interfaceamento de equipamentos de automação;

Gerenciamento da expedição e da divulgação dos resultados;

Gerenciamento do controle interno da qualidade;

Gerenciamento do armazenamento e da recuperação de amostras (sorotecas);

A empresa deverá prestar os serviços de implantação inicial do Sistema e, durante toda a vigência do contrato, os serviços de suporte técnico do mesmo.

A Implantação do Sistema de Gestão de Laboratórios Clínicos e de Interfaceamento de Equipamentos de Análise Laboratorial, deve contemplar: instalação e configuração do sistema e de seus componentes; integração com Sistema SIGA-Saúde, da SMS-SP; comunicação com os equipamentos de automação laboratorial (interfaceamento); treinamento na operação dos sistemas; fornecimento de placas multisseriais, cabos de

comunicação e outros componentes; prestação de horas técnicas de serviços de desenvolvimento.

- Licença de uso mensal de Sistema de Gestão de Laboratórios Clínicos e de Interfaceamento de Equipamentos de Análise Laboratorial, por 48 (quarenta e oito) meses, e prestação de serviços correlatos, pelo mesmo período, de: manutenção dos sistemas; consultoria em automação laboratorial; suporte técnico presencial, remoto via fone, e-mail, e suporte on-line; fornecimento periódico de melhorias e de novas funcionalidades; liberação de interfaces para novos equipamentos.

O sistema informatizado já implantado nos laboratórios: SUDESTE, LAPA, NOSSA SENHORA DO Ó, SÃO MIGUEL PAULISTA E SANTO AMARO, deverá ser mantido com licença de uso permanente incluindo as melhorias:

Integrações, desenvolvimentos de novos drivers, implantação de atualizações e substituição e acréscimo de equipamentos de automação.

Implantação do sistema informatizado nos laboratórios: Análises toxicológicas (CCI), Lab Zoo, SAE Cidade Lider e CRDST/AIDS Penha, com licença permanente, incluindo integrações desenvolvimentos de novos drivers, implantação de atualizações e substituição e acréscimo de equipamentos de automação.

Além do sistema solicitado a empresa deverá fornecer:

Cabos de comunicação serial para interfaceamento de equipamentos laboratoriais e respectivos conectores, para seu sistema;
Homologação da infra- estrutura;
Instalação e configuração do banco de dados durante a implantação;
Suporte técnico durante todo o período de funcionamento dos laboratórios;
Treinamentos quando solicitado por SMS/Assistência laboratorial, após a fase de implantação;
Reinstalação de sistemas em estações ou servidor, quando solicitado por SMS/ Assistência laboratorial.

3- DA INTEGRAÇÃO COM O Sistema SIGA-SAÚDE

A empresa Contratada obriga-se a desenvolver integração do SISTEMA ao sistema SIGA-Saúde, utilizado pela Prefeitura Municipal de São Paulo de acordo com as seguintes especificações.

- a) Capacidade de recepção instantânea e automática, através de webservices, de mensagens no padrão HL7 v3, contendo as solicitações de exames laboratoriais geradas pelo SIGA-Saúde.
- b) As solicitações de exames recebidas devem ser criticadas eletronicamente e, sendo válidas, convertidas em pedidos no SISTEMA.
- c) O SISTEMA deve enviar ao SIGA-Saúde uma mensagem informando o status de cada exame solicitado, ou seja, se o mesmo será processado ou se houve alguma não-conformidade.
- d) Capacidade de recepção, através de webservices, de mensagens no padrão HL7 v3, contendo ordem de cancelamento de exames laboratoriais solicitados anteriormente.
- e) Capacidade de recepção, através de webservices, de mensagens no padrão HL7 v3, contendo ordem de revisão de solicitações de exames laboratoriais recebidos anteriormente.



- f) Capacidade de geração de mensagens no padrão HL7 v3, contendo resultados de exames laboratoriais executados e liberados pelo laboratório, e envio automático das mesmas ao SIGA-Saúde através de webservices.
- g) As mensagens deverão ser geradas e enviadas em prazos a serem definidos pela SMS-SP, devendo o SISTEMA ser apto tanto a enviá-las imediatamente após a aprovação e liberação dos resultados pelo laboratório, como a enviá-las em horários pré-fixados (schedule).
- h) O SISTEMA deve ser capaz de receber do SIGA-Saúde mensagens de solicitação de resultados, respondendo com o envio de mensagens com os resultados que atendam à solicitação, ou, quando for o caso, com mensagem de que não há resultados disponíveis para tal solicitação.
- i) Capacidade de utilização, nas mensagens trocadas com o SIGA-Saúde, de vocabulários padronizados, como o LOINC, para a codificação de exames, materiais biológicos, medidas, tempos, escalas e outros.
- j) Capacidade de manter pedidos de exames laboratoriais em estado latente até a confirmação da coleta, o que pode acontecer em qualquer momento após o pedido.
- k) Os pedidos cujas coletas ainda não ocorreram devem manter-se à margem do processo produtivo do laboratório, não constando do mesmo até que se realize a coleta.
- l) Possibilidade de identificação e de pesquisa do paciente pelo número de seu prontuário no SIGA-Saúde e pelo número de seu Cartão Nacional de Saúde.
- m) Todas as mensagens recebidas e/ou geradas deverão ser validadas conforme os "Schemas XML" definidos e disponibilizados pela SMS-SP.
- n) Cada mensagem recebida deverá ser respondida com uma mensagem de confirmação de recebimento.

4- CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA **O SISTEMA deve contemplar as funcionalidades descritas a seguir.**

4.1 – Cadastro e triagem

- a) Impressão, em cada etiqueta, do posto de coleta a que se destina, do número da amostra, do código de barras representativo do número da amostra, do material biológico a que se destina a etiqueta, do meio de coleta a ser selecionado.
- b) Impressão, em cada formulário de etiquetas, além das etiquetas de identificação de amostras, de etiqueta para a identificação do pedido, que será afixada ao respectivo formulário de pedido, da qual constem o número do pedido, código de barras representativo desse número, e o posto de coleta a que se destina o formulário.
- c) Processo de reconhecimento e de triagem das amostras recebidas pela leitura de seus códigos de barras.
- d) Capacidade de associação automática de cada amostra lida a exames do pedido de acordo com a prioridade entre os mesmos atribuída pelo laboratório.
- e) Ferramenta de apoio à tomada de decisão sobre amostras faltantes e amostras colhidas indevidamente.
- f) Possibilidade de impressão de novas etiquetas de identificação, com numeração não coincidente com as constantes do formulário usado, para identificação de eventuais alíquotas.
- g) Indicação do setor de destino da amostra (*workflow*).
- h) Suporte a atributos pessoais do paciente e da admissão.



228

Processo nº 2015-0.028.111-1

Paciente: número do Cartão nacional de Saúde, número do prontuário, nome, idade, data de nascimento, sexo, RG (número, órgão expedidor, data de expedição), endereço (CEP, logradouro número, complemento, bairro, cidade, UF), contato (telefone, celular, telefone comercial, fax, e-mail), responsável (nome, grau de parentesco, RG).

Admissão: identificação do pedido, unidade de origem, local de retirada do laudo, médico assistente, dados clínicos, medicamentos, data da última menstruação (DUM), quarto/leito, peso, altura, prioridade (rotina/urgência), hipótese diagnóstica (base CID-10).

- i) Identificação única de paciente (número do Cartão Nacional de Saúde), permitindo a vinculação de novas admissões ao histórico do paciente.
- j) Funcionalidade de pesquisa e seleção de pacientes por atributos pessoais, completos ou parciais, incluindo número do Cartão Nacional de Saúde, número do prontuário, nome do paciente e RG.
- k) Exigibilidade da informação de campos condicional ao exame solicitado (ex.: data da última menstruação, peso, altura), dentre outros, e opção de exigência de autorização (senha) quando da impossibilidade da introdução da informação exigida.
- l) Destaque visual dos campos de preenchimento obrigatório.
- m) Funcionalidade de pesquisa do CID por código ou pela descrição completa ou parcial.
- n) Consistência da aceitabilidade de exames contra características pessoais, impedindo, por exemplo, a solicitação de exame específico para pacientes do sexo feminino por um paciente do sexo masculino.
- o) Funcionalidade de recuperação do logradouro em função do CEP informado.
- p) Funcionalidade de pesquisa e recuperação do médico assistente, a partir do CRM ou do nome (completo ou parcial) do médico.
- q) Seleção de exames com pesquisa por código, nome, parte do nome, sinônimo, parte do sinônimo.
- r) Possibilidade de seleção de grupos de exames através de um código aglutinador (kit de exames).
- s) Apresentação de questionário de cadastro, com questões condicionadas aos exames solicitados, com preenchimento das respostas obrigatório pelo usuário cadastrado.
- t) Apresentação das condições de preparo condicionada aos exames solicitados, de forma a viabilizar a confirmação, pelo usuário cadastrador, das condições para realização dos exames pelo paciente.

4.2- Coleta

- a) Impressão de etiquetas de coleta em quantidade para as necessidades específicas do paciente em coleta, calculadas em função do algoritmo acima descrito, contendo código de barras para a identificação positiva da amostra, identificação da amostra, área de destino, prioridade (rotina/urgência), meio de coleta, identificação do paciente, nome do paciente, data de cadastro, roteiro de processamento (seqüência de passagem pelos equipamentos de automação/bancadas).
- b) Funcionalidade de re-impressão de etiquetas sem re-cálculo.

-Emissão de etiquetas de código de barras com suporte aos principais sistemas de barras existentes (*interleaved 2 of 5, code 39, code 128*),

Processo nº 2015-0.028.111-1

com possibilidade de adoção de distintos padrões concomitantemente, em função da área de destino da amostra.

-Identificação individual de cada amostra, sem repetição no mesmo pedido, sem repetição entre pedidos distintos, e composta exclusivamente de dígitos numéricos (0 a 9).

4.3- Recepção de material

- a) Segregação das amostras não colhidas da fase analítica, impedindo sua participação dos documentos de trabalho e do interfaceamento de instrumentos.
- b) Distinção das amostras colhidas das não colhidas pela leitura dos códigos de barras exclusivamente das amostras colhidas, mantendo, contudo, a possibilidade de aceitação de todas as amostras de um período de determinado posto de coleta ou de determinado paciente.
- c) Emissão de relatório de não conformidades de coleta, apontando as amostras não colhidas em determinado período.
- d) Introdução das amostras no fluxo de produção apenas após recepção.

4.4 - Rotinas manuais

- a) Flexibilidade para a configuração das listas de trabalho, permitindo a associação de máscaras distintas para diferentes grupos de exames.
- b) Para cada lista de trabalho configurada, agrupamento das amostras que contenham exames participantes da lista na forma de lotes.
 - 1. Numeração seqüencial de lotes de lista de trabalho segundo o tipo de lista.
 - 2. Fechamento de lote e automática abertura de novo lote quando do atingimento do limite de amostras por lote, definido na configuração da lista de trabalho.
- c) Relatório de lista de trabalho contendo a identificação do paciente, dos exames solicitados em cada amostra pertencentes à lista, dos demais exames solicitados, do pedido, de sua ordem no lote, com previsão de espaço para os parâmetros a terem seus resultados transcritos, dados clínicos etc.
- d) Opção de impressão de listas individuais por exame (um por página), com imagem do laudo e previsão de espaço para os parâmetros a terem seus resultados transcritos.

4.5 - Rotinas automatizadas

- a- Envio automático das informações de produção (amostras, pacientes, exames, atributos, respostas do questionário de admissão etc) ao Módulo de Interfaceamento após confirmação de recepção das amostras na área técnica.
- b- Opção de seleção e re-envio de amostras ao Módulo de Interfaceamento.
- c- Recebimento automático dos resultados de exames provenientes do Módulo de Interfaceamento.

4.6 - Resultados

- a- Introdução de resultados por pedido: dado o pedido, possibilitar a digitação dos resultados de seus exames.
- b- Introdução de resultados por exame, com navegação pelos pedidos que contenham esse exame.



- c- Introdução de resultados por lote de lista de trabalho, com obediência da sequência original do lote na exibição das amostras a digitar.
- d- Possibilidade de definição de regras para a liberação técnica automática dos resultados, e exigência de liberação técnica por profissional habilitado quando da impossibilidade da liberação automática.
- e- Possibilidade de liberação simultânea de todos os resultados participantes de um lote de lista de trabalho.
- f- Emissão de listas de conferência, previamente à liberação, para os lotes de listas de trabalho com resultados digitados, obedecendo à mesma configuração da lista original.
- g- Emissão de alarme, com mensagem explicativa na tela, quando da introdução de resultado alterado, com faixas de verificação condicionais ao sexo e à idade do paciente, em todas as rotinas de introdução de resultados.
- h- Valores de referência variáveis de acordo com o sexo e a idade do paciente.
- i- Ferramenta para configuração de máscaras de laudos pelo próprio laboratório.
- j- Possibilidade de alteração da máscara do laudo de exame sem perda ou prejuízo dos resultados arquivados, e sem a necessidade de criação de um novo código de exame.
- k- Funcionalidade de apoio à digitação de resultados textuais, através do uso de códigos personalizados pelo laboratório.
- l- Possibilidade de encerramento da análise por material faltante, através da atribuição de um motivo do encerramento, e com estatísticas de incidência por motivo.
- m- Microbiologia: nas culturas em que se identificarem diversos isolados (mais que um), possibilidade de laudagem do antibiograma por microrganismo, mas com apresentação conjugada de todos os isolados e todos os antimicrobianos em uma única matriz de sensibilidade.
- n- Possibilidade de configuração de fórmulas de cálculo com execução em tempo real.
- o- Dois níveis de liberação dos resultados com adoção opcional de cada tipo de liberação:
 - 1) liberação técnica, realizada pela bancada, relativa aos resultados de exames sob sua responsabilidade;
 - 2) liberação clínica, posterior à liberação técnica, relativa a todos os resultados de cada paciente, independentemente dos setores de realização dos exames.

4.7 - Expedição de resultados

- a- Registro da data e hora em que o laudo foi expedido.
- b- Impressão de laudos com opções de seleção por origem, local de retirada, paciente, período, apenas pedidos completos, faixa de pedidos, data de retirada.
- c- Opção de emissão de capa de lote por emissão de laudos, contendo relação de todos os laudos que compõem o lote.
- d- Opção de re-impressão de lote de laudos do início ou a partir de determinado ponto, preservando as opções selecionadas à impressão original.
- e- Possibilidade de configuração de determinados exames para não inclusão em expedições em massa, por tratarem-se de exames sigilosos ou para as quais se queiram expedir laudos em separado.
- f- Impressão da identificação (CRM, nome etc) do responsável pela liberação técnica e do responsável pela liberação clínica de cada exame.
- g- Laudos impressos antes da liberação técnica ou clínica (para conferência, por exemplo), devem fazer constar frase indicativa dessa situação.
- h- Possibilidade de impressão automática de resultado após liberação clínica do mesmo em impressora remota (ex.: em UTI, em pronto socorro etc).



4.8- Segurança

- a- Registro da data e da hora de ocorrências de todos os eventos relevantes da operação.
- b- Tela de consulta aos registros de ocorrências, com possibilidade de seleção por período, pedido, paciente, tipo de ocorrência, usuário.
- c- Possibilidade de notificação, por mensagem em rede ou e-mail, da ocorrência de qualquer evento registrado pelo SISTEMA, para destinatários diversos simultaneamente.
- d- Configurabilidade do nível de acesso de cada usuário às diferentes funções e módulos do SISTEMA.
- e- Manutenção de senha pessoal pelo próprio usuário, com proteção por mecanismo de criptografia, e confirmação da senha escolhida.
- f- Configurabilidade de grupos de usuários com características comuns a todos seus membros, tais como personalização de menus de acesso e opções.

4.9 - Administração

- a- Estatísticas analíticas e sintéticas de produção por médico, por Unidade de Origem, por setor do laboratório etc.
- b- Relatório de pendências de produção, com opção de seleção de período em dias e de horário.
- c- Relatório de status de pedidos, com indicação de conclusão de processamento, liberação, expedição, material faltante.
- d- Relatórios diários de produção, contendo relação dos pedidos e exames cadastrados por período, com opções de seleção e quebra por: paciente, origem, local de retirada.
- e- Histórico por período, com dados e resultados impressos de forma compactada, para arquivamento.
- f- Relatório histórico por período para um determinado exame ou grupo de exames, com dados e resultados, para fim de pesquisa epidemiológica.

4.10 Consultas de resultado

- a- Possibilidade de consulta dos resultados de exames laboratoriais dos pacientes pela Internet, através dos *browsers* Internet Explorer e Mozilla.
- b- Identificação do paciente por partes de seu nome, pela identificação de seu número SUS.
- c- Para cada paciente selecionado, exibição de todos os pedidos do paciente, para seleção do pedido a visualizar (histórico do paciente).
- d- Opção de consulta pelo grupo de profissionais de saúde de sua unidade de origem habilitados para tal. Exibição de todos seus pacientes e possibilidade de pesquisa do paciente em análise por partes de seu nome, número do cartão SUS.

5- MÓDULO DE INTERFACEAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO

a. Comunicação com equipamentos e com o Módulo Principal

- i. Programas de comunicação (*drivers*) para interfaceamento de qualquer equipamento de automação laboratorial que suporte interfaceamento.
- ii. Fluxo de comunicação bidirecional em todos os equipamentos capacitados, com suporte total a identificação positiva de amostras por códigos de barras.

Processo nº 2015-0.028.111-1

- iii. Controle de filas de amostras entre o Módulo de Interfaceamento, os equipamentos e o Módulo Principal.
- iv. Agrupamento de parâmetros, dosados ou calculados, sob a máscara de um único exame, de forma a viabilizar a conversão necessária entre os exames solicitados ao pedido daqueles realizados nos equipamentos de automação.

b. Set-up da rotina

- i. Programação simultânea de equipamentos funcionalmente equivalentes (independente da marca), e desprogramação dos excedentes após reconhecimento da presença da amostra em determinado equipamento.
- ii. Funcionalidade para programação de equipamentos na ausência de suporte a *query mode*:
 - 1. pela leitura dos códigos de barras das amostras, permitindo a associação seqüencial às posições da *rack* indicada;
 - 2. pela seleção e classificação das amostras pelo usuário, permitindo a associação seqüencial às posições da *rack* indicada.

c. Resultados

- i. Controle das condições de liberação de resultados com base em expressões lógicas derivadas dos próprios resultados e dos dados do paciente e da amostra (idade, sexo, origem, pedido etc.).
- ii. Cálculo e exibição do *delta-check* por ocasião da liberação dos resultados.
- iii. Controle e análise de indicadores de resultados fora dos critérios de normalidade (*flags*), emitidos pelos equipamentos ou criados no SISTEMA com base em expressões lógicas derivadas dos próprios resultados e dos dados do paciente e da amostra (idade, sexo, origem, pedido etc.).
- iv. Cálculos:
 - 1. condicionais, envolvendo resultados e dados dos pacientes e das amostras (idade, sexo, origem etc.);
 - 2. conversão de unidades e liberação de um mesmo resultado em múltiplas unidades;
 - 3. conversões de resultados numéricos em textuais (*positivo, negativo, reagente, etc.*);
 - 4. entre parâmetros de um exame e/ou entre diferentes exames;
 - 5. expressões matemático-lógicas.
- v. Possibilidade de liberação automática ou manual dos resultados, por exame ou por amostra.
- vi. Controle de diluição externa da amostra, com correção automática de resultados.
- vii. Contador hematológico integrado, para apoio à realização do diferencial ao microscópio, que permita:
- viii. a contagem de células diretamente no SISTEMA, dispensando o uso de contadores eletromecânicos e a conseqüente transcrição/digitação dos resultados;
- ix. o lançamento das características morfológicas e populacionais através de tabelas de seleção integradas;



Processo nº 2015-0.028.111-1

- x. possibilidade de configuração das teclas que serão usadas para a contagem de cada parâmetro, e de arquivamento dessa configuração por usuário;
- xi. possibilidade de definição padrão e de alteração dinâmica da quantidade de células a observar;
- xii. possibilidade de contagem de células com apresentação exclusivamente absoluta, dissociada do limite de células a contar.
- xiii. Funcionalidades de apoio à introdução de resultados de técnicas manuais e de observações diretamente no Módulo de Interfaceamento:
- xiv. dicionários configuráveis (microrganismos, antibióticos, observações padronizadas etc), com tradução de códigos recebidos dos equipamentos para suas expressões finais; possibilidade de digitação múltipla de códigos, com tradução automática; possibilidade de seleção a partir de listas, em tempo de digitação;
- xv. entradas múltiplas de resultado, permitindo a atribuição de um mesmo resultado (ex.: "Negativo") para diversas amostras em um único comando.
- xvi. Recurso para associação de observações de produção relacionadas às amostras e exames, com possibilidade de exportação ao Módulo Principal para participação do laudo.
- xvii. Possibilidade de criação, pelo administrador, de atributos especiais, manipuláveis em cálculos e condições de liberação, com possibilidade de recepção de seus valores a partir do Módulo Principal.

d. Gerenciamento da produção

- i. Controle de repetição de exames, manutenção de inúmeras repetições, *delta-check* de repetições, seleção da repetição a liberar.
- ii. Relatório estatístico de repetições por equipamento, por data e por exame, indicando as taxas de repetições por exame e por determinações.
- iii. Relatórios estatísticos de produção (por período do dia, por equipamento, por técnico etc).
- iv. Funcionalidade de pesquisa e de visualização das amostras que permita:
 - 1. pesquisa por instrumento, faixa de datas, status do processamento da amostra, material biológico, identificação (parcial ou total) da amostra, identificação (parcial ou total) do paciente, origem (parcial ou total) do paciente, agrupamento (parcial ou total) da amostra, presença de flags de anormalidade, prioridade (rotina/urgência);
 - 2. exibição sintética e analítica dos dados de amostra, paciente, atributos;
 - 3. exibição dos resultados dos exames em formato planilhado (visualização em lote).
- v. Definição de níveis de status do processamento das amostras, capaz de diferenciar as amostras não processadas, as em processamento, as processadas, as concluídas, as liberadas e as descartadas.
- vi. Possibilidade de criação de grupos de exames com restrição de realização em determinado(s) equipamento(s), de forma a que seja possível restringir a realização dos exames de um grupo a determinado período horário.
- vii. Funcionalidade independente para o cadastramento de amostras, para situações em que o Módulo Principal esteja inoperante.



- viii. Configurador e gerador de etiquetas:
1. impressão automática de etiquetas condicional à ocorrência de *flags*;
 2. suporte a códigos de barras;
 3. funcionalidade para o desenvolvimento do layout das etiquetas;
 4. impressão por lote de amostras.
- ix. Gerenciamento de Reagentes, com:
1. monitoramento do vencimento dos lotes;
 2. possibilidade de bloqueio da liberação de resultados produzidos com reagentes vencidos e de comunicação dessa ocorrência aos responsáveis;
 3. rastreabilidade da fabricação, recebimento, abertura, início e encerramento de uso de cada lote;
 4. suporte a múltiplos lotes por analítico;
 5. rastreabilidade do lote de reagente usado em cada determinação, inclusive de repetições.
- x. Suporte a re-identificação de amostras cujos resultados tenham sido recebidos pelo Módulo de Interfaceamento por suas seqüências de processamento, de forma a viabilizar o interfaceamento de equipamentos que não suportem identificação positiva de amostras.

e. Rastreabilidade e segurança

- i. Mecanismo de registro contínuo das transações ocorridas entre equipamentos e o Módulo de Interfaceamento, para diagnóstico de situações anômalas, exportável em formato texto.
- ii. Rastreabilidade de amostras e de todos os eventos por elas sofridos durante o fluxo de produção.
- iii. Possibilidade de notificação, por mensagem em rede ou e-mail, da ocorrência de qualquer evento, para destinatários diversos simultaneamente, condicionado aos resultados dos exames, à presença de *flags* ou à ocorrência de eventos críticos.

f. Gerenciamento

- i. Exportação e relatórios de configurações do SISTEMA, para arquivamento e documentação.
- ii. Mecanismo de gerenciamento automático do banco de dados de amostras que permita a segregação das amostras mais antigas das mais recentes, segundo parâmetros de obsolescência definidos pelo laboratório.
- iii. Mecanismo de exportação de dados de configuração, de movimento e de rastreabilidade.
- iv. Possibilidade de restrição de visibilidade e operação de equipamentos por usuário.
- v. Funcionalidade que permita a geração de relatórios personalizados sobre os dados mantidos pelo Módulo de Interfaceamento.
- vi. Integração com sistemas de Controle Interno da Qualidade, de forma a viabilizar o controle da continuidade do fluxo analítico em função dos resultados do CIQ em tempo real.

6- MÓDULO DE CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE

a. Resultados

- i. Capacidade de captura automática de resultados de controle dos equipamentos interfaceados.
- ii. Capacidade de receber a digitação de resultados de controle para rotinas não interfaceadas.
- iii. Algoritmo de reconhecimento de controles mesmo quando processados como amostras nos equipamentos interfaceados pelo Módulo de Interfaceamento.

b. Análise

- i. Estatísticas que permitam a visualização e a comparação dos resultados dos diferentes padrões: por exame, por unidade, total laboratório por dia, por mês, por ano.

c. Gerenciamento

- i. Suporte à operação em paralelo de múltiplos lotes de um mesmo analito, de forma a viabilizar o início de nova série histórica antes do encerramento da atual.
- ii. Gerenciamento da validade dos lotes de controle de qualidade, com alerta da iminência de vencimento com antecedência em dias configurável.
- iii. Corrida analítica configurável de acordo com o intervalo de tempo definido pelo laboratório, e variável entre os diversos controles.
- iv. Suporte a número ilimitado de níveis em cada controle.

7- MÓDULO DE GERENCIAMENTO DO ARMAZENAMENTO DE AMOSTRAS para os laboratórios LAB Zoo e TOXICOLOGIA

a. Depósitos e grades

- i. Administração de quantidade ilimitada de depósitos (geladeiras, câmaras frias etc).
- ii. Divisão configurável dos depósitos em estantes, sem limite de quantidade.
- iii. Identificação dos depósitos e de suas divisões segundo padrões do próprio laboratório.
- iv. Layout (linhas x colunas) configurável das grades de arquivamento de amostras.
- v. Configuração de diferentes tipos de grades para operação simultânea.

b. Armazenamento

- i. Montagem das bandejas:
 - 1. pela leitura dos códigos de barras das amostras e inserção sequencial nas grades;
 - 2. pela transposição das informações das racks de transporte de amostras dos equipamentos de automação para as grades de arquivamento.
- ii. Suporte a múltiplas amostras com mesmo identificador ("mesmo número de amostra").
- iii. Relatório das amostras armazenadas, suas localizações e exames processados.



- iv. Alerta sonoro e visual quando da tentativa de armazenamento de amostra da qual ainda constem exames não processados, com opção de aceitação da mesma.
- v. Alerta sonoro e visual quando da tentativa de armazenamento de amostra desconhecida pelo SISTEMA, com opção de aceitação da mesma.
- vi. Indicação do próximo equipamento a receber a amostra pela leitura de seu código de barras.
- vii. Bloqueio configurável da abertura de nova grade antes do arquivamento da anterior de mesmo tipo.

c. Recuperação

- i. Recuperação do local de armazenamento (depósito, estante, grade e posição) pela informação do identificador da amostra ou do identificador do paciente.
- ii. Quando da existência de múltiplas amostras com mesmo identificador, indicação da posição de cada instância quando da pesquisa da localização.
- iii. Recuperação da localização de todas as amostras que satisfaçam determinado padrão de resultado de seus exames (ex.: amostras com HIV positivo).

d. Gerenciamento

- i. Monitoramento do descarte de amostras:
 - 1. tempo de retenção no depósito configurável;
 - 2. bloqueio do descarte de amostras cujos prazos ainda não expiraram;
 - 3. alerta de amostras a descartar.
- ii. Definição da seqüência de processamento das amostras entre os equipamentos de automação de um setor.
- iii. Identificação dos equipamentos em que cada amostra deve ser processada impressa na etiqueta da amostra, de forma codificada.

8- CARACTERÍSTICAS TECNOLÓGICAS

a. Gerenciador de Bancos de Dados

- i. Suporte nativo a SQL.
- ii. Capacidade de espelhamento das bases em tempo real.
- iii. Capacidade de instalação das bases de dados em servidor central, inclusive as que contêm os dados de interfaceamento.
- iv. Compatibilidade com o sistema operacional Windows 2000 Server, Windows 2003 Server e Windows 2008 Server.
- v. Fornecimento de licenças de banco de dados (módulos server e clients) que atendam a necessidade total do projeto sem ônus adicional para a SMS-SP.

b. Comunicação com equipamentos de automação

- i. Sem limite de quantidade de equipamentos de automação em operação simultânea.



- ii. Capacidade de comunicação nativa do SISTEMA com *port servers* (via TCP/IP), dispensando a necessidade de contratação de *drivers* específicos.
- iii. Capacidade de conexão física de inúmeros equipamentos de automação laboratorial diretamente a uma estação de trabalho (computador não servidor), dispensando o uso de equipamentos do tipo *port servers*.
- iv. Suporte a equipamentos com interface serial e de rede.
- v. Conversão TCP/IP-serial no próprio software, dispensando o uso de *port servers*.
- vi. Liberação de interfaces para novos equipamentos em no máximo 2 (dois) dias a partir da entrega da respectiva documentação técnica pela SMS-SP.

b. Outras características

- i. Sem limite de quantidade de usuários concorrentes.
- ii. Compatibilidade com a utilização de estações *thin clients* conectadas via *Terminal Services*.
- iii. O SISTEMA e toda sua documentação deverão estar adaptados ao idioma Português falado no Brasil.

9-SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

- a) Fornecer obrigatoriamente, instalação e configuração dos softwares declarados pela empresa como pré-requisitos à operação do SISTEMA (bancos de dados, software de comunicação remota etc.), sem ônus adicional aos preços ofertados na proposta comercial.
- b) Instalação do SISTEMA contratado.
- c) Configuração das tabelas e dicionários do SISTEMA de acordo com as necessidades e especificações da contratante.
- d) Configuração dos equipamentos de automação laboratorial.
- e) Homologação da comunicação com os equipamentos de automação laboratorial.
- f) Fornecimento dos cabos seriais de comunicação para o interfaceamento dos equipamentos de automação laboratorial.
- g) Fornecimento e configuração das placas multisseriais ou dos *port servers* indicados pela empresa (a instalação será feita pela contratante).
- h) Treinamento de operação do SISTEMA.
- i) Acompanhamento local da entrada do SISTEMA em produção em cada Laboratório da rede municipal pelo prazo de 30 (trinta) dias.
- j) Homologação da comunicação de dados com o sistema SIGA-Saúde, atestada pela SMS-SP.

10-SERVIÇOS DE SUPORTE

- a) Consultoria contínua sobre os processos de informatização e de automação.
- b) Suporte técnico presencial e remoto via telefone, e-mail ou acesso eletrônico remoto, em horário comercial, assim entendido o período que vai de segunda a sexta-feira, das 7:00 h às 22:00 h (horário de Brasília), excluídos feriados.
- c) Fornecimento periódico de melhorias e de novas funcionalidades.
- d) Manutenção do SISTEMA contratado: correção de bugs e de comportamentos não condizentes à literatura do SISTEMA.
- e) Adequação das configurações do SISTEMA às novas necessidades de seu uso.



Processo nº 2015-0.028.111-1

- f) Manutenção de ao menos 3 (três) profissionais de Suporte Técnico lotados no Município de São Paulo durante todo o período de atendimento e durante toda a vigência do contrato.

11-SERVIÇOS ADICIONAIS

Fornecimento dos serviços profissionais para dispêndio em serviços de desenvolvimento (levantamento de necessidades, análise, programação etc) do SISTEMA sob solicitação da contratante, tais como:

1. desenvolvimento de drivers de comunicação de novos equipamentos;
2. desenvolvimento de novas funcionalidades, atinentes ao objeto do SISTEMA;
3. alterações na integração com o SIGA-Saúde;
4. integração com outros sistemas;
5. cumprimento de exigências legais ou da Administração;
6. implantação das funcionalidades e componentes desenvolvidos em função desta provisão.

Locais do projeto com manutenção do sistema já implantado:

Laboratório Sudeste

Resp. técnico: Dr. Roberto Enzo Nigro
RF: 641.769.8/00
Rua Padre Marchetti, 557 - Ipiranga
CEP: 04266-050
Telefone: 2068-1230 / 2061-8379 / 2063-0764
CNES: 2027097

Laboratório Lapa

Resp. técnico: Dr. Fábio dos Santos Schlottfeldt
RF: 806.069-0/1
Rua Queiroz Filho, 313 - 2º andar - Lapa
CEP: 04606-000
Telefone : 3021-2171 / 3021-9677
CNES: 2752085

Laboratório Nossa Senhora do Ó

Resp. técnico: Dr. Carlos Roberto Seixas
RF: 647.096.3
Av. Itaberaba, 1377 - Freguesia do Ó
CEP: 02734-000
Telefone: 3975-0698 / 3978-9505
CNES: 2027089

Laboratório São Miguel

Resp. técnico: Dr. Robson Pereira Sobral
RF: 777.556.3
Rua Maria Santana, 101 - Vila Jacuí
CEP: 08050-130
Telefone: 2057-5708
CNES: 2091771

Laboratório Santo Amaro

Resp. técnico: Dra. Zelene Santos Silva
RF: 571.420.6/3
Rua Paula Cruz, 69 - Jardim Dom Bosco
CEP: 04757-120
Telefone: 5523-0166 / 5548-7967
CNES: 2091674

Locais do projeto com implantação do sistema:

Laboratório do Centro de Referência em DST/AIDS Penha

Resp. técnico: Dr. Izaías Lopes França
Praça Nossa Senhora da Penha, 55 - Penha
CEP: 03632-060
Telefone: 2092-4020

Laboratório do SAE DST/AIDS Cidade Líder II

Resp. técnico: Dr. Mauricio Costa Barcellos
Rua Médio Iguaçu, 86 - Cidade Líder
CEP: 08285-130
Telefone: 2748-0255 / 2748-1139

Laboratório CCI- Centro de Controle de Intoxicações

Resp. técnico: Dr Paulo Tenório de Cerqueira Neto
Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro. 860- 4º andar
Vila Campestre - São Paulo
CEP- 04330-020
Telefone: 5012-299

Laboratório de Doenças de Zoonoses e Doenças Transmitidas por vetores (Lab Zoo)

Resp Técnico: Ana Paula de Arruda G. Kataoka
Rua Santa Eulália ,86
Santana- São Paulo
CEP- 02031-020
Telefone: 3397-8900

PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO:

Início IMEDIATO, após assinatura do contrato e prazo para implantação de 9 (nove) meses.

Do Processo nº 2015-0.028.111-1

em: 28/07/2015

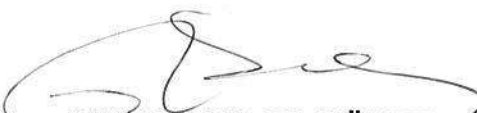
Interessado: **MATRIX SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**
Assunto: **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

SMS.G - Publicação

Solicito publicar no DOC/SP, por omissão, devolvendo a seguir à SMS.1/Divisão de Contratos.

"Processo nº **2015-0.028.111-1** - Extrato do Termo de Contrato nº **087/2015/SMS-1/CONTRATOS** - **Contratante:** Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo - **Contratada:** **MATRIX SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**, - CNPJ nº 50.277.375/0001-71 - **Objeto do Contrato:** Prestação de serviços especializados na implantação, manutenção e suporte informatizado de sistema de gestão de laboratórios clínicos e interfaceamento de equipamentos de análise laboratorial, tendo em vista a necessidade de manutenção e expansão da informatização de nove laboratórios de análises municipais pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde e COVISA - **Dotação:** 84.10.10.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00 e 84.10.10.126.3024.2171.3.3.90.39.00.00 - **Data de assinatura:** 22/06/2015 - **Vigência:** 48 (quarenta e oito) meses - **Valor do Contrato:** R\$ 3.328.871,23."

São Paulo, 28 de julho de 2015.


RUBENS GARCIA MÜLLER
SMS-1/ Divisão de Contratos

DE ACORDO


Arnaldo Colossale da Silva
Respondendo pela Divisão Administrativa/SMS-1

ACS/rgm

